



EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2041 PROJETO DE LEI Nº 05/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de utilida de pública a ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Rua Zênia nº 270, Jardim São Fernan do, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documen 'tos da Comarca de Pirassununga, sob número 434, fls. 19, Li 'vro A-I.

Artigo 2°) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr<u>á</u>rio.

Pirassununga, 27 de Fevereiro de 1991.

E1ias Ma/nsur

Presidente/



10

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de utilida de pública a ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Rua Zênia nº 270, Jardim São Fernan do, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documen 'tos da Comarca de Pirassununga, sob número 434, fls. 19, Li 'vro A-I.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr<u>á</u> rio.

Pirassununga, 05 de Fevereiro de 1991.

A Comissão do Justica. Legislação Celso Sinótti
Redação, para dar parecer.

Sula des Sessões da C. M. de

Pirassunnagu, O5 de Legio de 1921:

fresidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A re lação final.

Statistica Sessões da C. M. de

1 de 1991.

Aprovada em 1.º discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 22 de 19 9/

Presidente



0

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

> Visa o presente Projeto de Lei declarar de utilidade pública a Associação de '

Bairros Santa Rita.

A noticiada Associação já devidamente - registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob número 434, fls. 19,-Livro A-I, será composta dos Bairros: Jardim Santa Rita, Jar ' dim São Fernando, Jardim Roma, Jardim Pavesi, Jardim Godoy e ' Vila Industrial, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, sociais, culturais, esportivos e outros de interesse da Comunidade.

Assim, esperamos o beneplácito dos no 'bres Vereadores, aprovando o presente '

Projeto de Lei.

Pirassununga, 05 de Fevereiro de 1991.

Vereador

Reg. sob n. 434 28 / 12 90

1990



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS III.: 61-1164

AUTOS DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA

AUTUAÇÃO

	Aos vinte e oito (28) dias do mês de
dezembro	de 19 90, nesta cidade e comarca de Pirassununga,
do Estado de São Paulo,	no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e
Documentos, autuo os es	tatutos e demais documentos
que se segue m	que para constar, faço esta autuação. , subscreví.
Eu / Lu / c	, subscreví.

ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP.



JOSÉ FRANCISCO SILVA KETTELHUT, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.502.102 e CPF nº 925.038.708-30, presidente da Associação de Bairros Santa Rita, vem mui respeitosamente por meio desta requerer o registro e arquivamento do Estatuto desta Associação de Bairros.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Pirassununga, 19/dezembro/1990.

JOSÉ FRANCISCO SILVA KETTELHUT

En Control of Control

Signa de fortes Enm Ciòco Si lus Retirentes du ourdantes ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA.



Aos cinco dias do mês de julho de 1990, às 20:15 horas, / no Salão de festas da Igreja Santa Rita, nesta cidade, realizou-se a primeira Assembléia Geral Ordinária previamente convocada através dos meios de comunicação, rádio e jornal desta cidade onde inicial mente foi entregue ao Professor José Rubens Tuckmantel, um cartão de prata, em reconhecimento pelo seu trabalho na organização da 2ª Olimpiada de Bairros de Pirassununga.

Após isto, foi proposta e aprovada por todos os presentes a primeira diretoria desta Associação, abaixo relacionada, que através do seu presidente, sugeriu dos participantes, algumas denominações a nova entidade que ora se fundava, e com o consenso de todos, foi então aprovada a denominação de ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS / SANTA RITA, ao conjunto dos seguintes bairros: Jardim São Fernando, Jardim Roma, Jardim Pavesi, Jardim Santa Rita, Jardim Godoy e Vila Industrial. Continuando, anunciou que a Associação de Bairros Santa Rita não deverá ter fins políticos, esclarecendo que os mesmos deverão ser discutidos fora da sede da entidade, para que assim não haja desunião entre os seus membros.

Foi também nesta data, feita a leitura pelo Sr. Presidente da Associação de Bairros Santa Rita, do Estatuto do Centro Comunitário da Vila Brasil, desta cidade, em todos os seus capítulos,/artigos e parágrafos, para que servisse de subsídio à confecção do Estatuto de nossa entidade. Como o teor do mesmo não atendesse integralmente ao pensamento e as finalidades da nossa associação, ficou marcada para o dia 09 de julho de 1990 no mesmo local, às 20:00 hs, uma nova reunião, reunião esta de diretoria para a elaboração/do nosso Estatuto.

Como nada mais havia a ser comentado, foi dada como encer rada a Assembléia Geral.

DIRETORIA

Presidente : JOSE FRANCISCO SILVA KETTELHUT

Vice-presidente: ANTONIO ORLANDO PEDRO

Secretário Geral : ODE/ALDO MASSARO

1º Secretário: LÁZARO DE TOLEDO

2º Secretário : JOSÉ RENATO CENZI

1º Pesoureiro : RENATO PAVÃO

2º Tesoureiro: ANTONIO JOSÉ MOREIRA DE GCOOY

Diretor Executivo: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

Diretor de Patrimônio: ARNALDO JORGE DA SILVA

continua

Diretor de Esportes : ODAIR ANTONIO ZAN

Relações Públicas : JOSÉ NILTON MOREIRA SANTOS

Diretores de Eventos : ERCILIA CELESTE MENALDO PEDRO e MIRJAN FA-

TIMA XAVIER DE PAULA BARREIRA.

Conselho Fiscal: ANTONIO CARLOS FELIX DOS SANTOS

JOACIR AGOSTINHO DE JULIO

ALCENO FARIZ MIGUEL

Suplentes : LAUDEMIR APARECIDO DE GODOY

PAULO BERRETA e JOSÉ ROBERTO PRIVATTI

2º Diretor de Esportes : ANGELO LUIS BALDIN

Pirassununga, 05 de julho de 1990.

Francisco Silva Kettelhut Presidente

~

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SAN

Ol - JOSE FRANCISCO SILVA KETTELHUT, casado, brasileiro, armineto, RG nº5.502.102, residente à Rua Zênia, 270, Jardin São Fernando - Pirassununga-SP.

- O2- ALCENO FARIZ MIGUEL, brasileiro, casado, fisioterapeuta, RG nº 6.592.486, residente à Rua das Orquideas, 318, Jardim São Fernando Pirassununga-SP.
- 03 MIRIAN FATIMA XAVIER DE PAULA BARREIRA, brasileira, casada, do lar, RG nº 12.851.567, residente à Av. Santos Dumont, 227 Jardim Santa Rita Pirassununga-SP.
- 04 ERCILIA CELESTE MENALDO PEDRO, brasileira, casada, comerciante, RG nº 5.181.432, residente à Rua Gov.Pedro de Toledo, 67

 Jardim Santa Rita Pirassununga-SP.
- 05 RENATO PAVÃO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4.181.209, residente à Rua Gov.Pedro de Toledo, 103, Jardim Santa Rita-Pirassununga-SP.
- 06 CARLOS ROBERTO TADEU CLARO, brasileiro, casado, vendedor autônomo, RG nº 6.168.369, residente à Rua São Paulo, 3737, Jd. Santa Rita Pirassununga-SP.
- 07 ANTONIO CARLOS FELIX DOS SANTOS, brasileiro, casado, arquite to, RG nº 3.827.943, residente à Av.Santos Dumont, 255, Jardim Santa Rita Pirassununga-SP.
- 08 JOSÉ LAURO ROCHETTI, brasileiro, casado, eletricitário, RG Nº 8.955.287, residente à Rua Antúrius, 48, Jardim São Fernando, Pirassununga SP.
- 09 ARNALDO JORGE DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 8.391.461, residente à Av. Santos Dumont, 138, Jardim São Fernando Pirassununga-SP.
- 10 JOSÉ ROBERTO PRIVATI, brasileiro, casado, militar, RG nº 276. 998-MAER, residente à Rua São Judas Tadeu, 3785, Jardim Santa Rita Pirassununga-SP.
- 11 JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, brasileira, casado, militar, RG nº 194.508-MAER, residente à Av.Santos Dumont, 167, Jardim Santa Rita Pirassununga-SP.
- 12 ANGELO LUIZ BALDIN, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 10. 629.649, residente à Av.Newton Prado, 3612, Jardim São Fernando Pirassununga-SP.
- 13 ANTONIO JOSÉ MOREIRA DE GODOY, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.194.959, residente à Rua Rainha Margaridas, 53 Pirassununga-SP.
- 14 ADELINO MARQUEZINI, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4. 862.229, residente à Rua Verbenas, 4738, Jardim São Fernando-Pirassununga-SP. continua

1 1 1 1 1 1 2 2

· Ž

-

- 15 JOSÉ NILTON MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pocutor RG nº 22.506.189, residente à Rua Anturius, 60, Jardim Sao Fernando Pirassununga SP.
- 16 JOSÉ RENATO CENZI, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 9. 533.598, residente à Rua Conego Otaviano Pavesi, 193, Jardim Pavesi Pirassununga-SP.
- 17 ANTONIO ORLANDO PEDRO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.685.954, residente à Rua Gov.Pedro de Toledo, 67, Jardim Santa Rita Pirassununga-SP.
- 18- ODEWALDO MASSARO, brasileiro, casado, militar, RG nº 186.132- MAER, residente à Rua Gal.Luiz Francisco de Mato, 3305, Jardim. Roma Pirassununga-SP.
- 19 DJALMA MERIGUE, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 6.573.
 076, residente à Av.Santos Dumont, 590, Jardim Roma Pirassununga-SP.
- 20 JOSÉ APARECIDO SCUZA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, RG nº 9.533.589, residente à Rua Siqueira Campos, 3452, Jardim Santa Rita Pirassununga-SP.
- 21 LAZARO DE TOLEDO, brásileiro, casado, comerciante, RG nº 3.812. 848, residente à Rua José Bastos, 402, Vila Industrial, Pirassununga - SP.
- 22 GILCIMAR TADEU DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 15.926.114, residente à Av.Santos Dumont, 138, Jardim São Fernando Pirassununga-SP.
- 23 LAUDEMIR APARECIDO DE GODOY, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 5.884.895, residente à Av.Santos Dumont, 237, Jardim Santa Pirassununga-SP.
- 24 LUIZ RODOLFO MULLER, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 10.630.223, residente à Rua Prof. Antonio C. Franceschi, 3433, Jardim Roma Pirassununga-SP.
- 25 JOSÉ INOCENCIO DOS REIS, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.786.132, residente à Rua Gal. Luiz Francisco de Matos nº 3411, Jardim Roma Pirassununga-SP.
- 26 AURCRA CAVALIERI REIS, brasileira, casada, comerciante, RG nº 4.786.136, residente à Rua Gal.Luiz Francisco de Matos, 3411-Pirassununga-SP.
- 27 JOACIR AGOSTINHO DE JULIO, brasileiro, casado, bancário, res<u>i</u> dente à Rua São José, 222, Jardim Santa Rita Pirassununga-SP RG nº 13.561.421.
- 28 CDAIR ANTONIO ZAN, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 14.584.720, residente à Rua Acacias, 47, Jardim São Fernando-Pirassununga-SP.

continua

- 29 PAULO BERRETA, brasileiro, casado, militar aposentado, 22.253.390, residente à Rua Gal.Giuseppe Garibaldi, 3492, Jd. Roma - Pirassununga-SP.
- 30 RUBENS PAULO LACERDA, brasileiro, casado, militar, RG nº 132. 465-MAER, residente à Rua Zênia, 341, Jardim São Fernando-Pirassununga-SP.
- 31 LUCIMARA COLOMBO PAVÃO, brasileira, casada, do lar, RG nº 13. 559.616, residente à Rua Gov. Pedro de Toledo, 103, Jardim -Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 32 PAULO ANTONIO PORTO PINTO, brasileiro, casado, comerciante, -RG nº 6.645.257, residente à Rua Verbenas, 346, Jardim São Fer nando - Pirassununga-SP.
- 33 TIAGO VAM TILBURG, holandês, solteiro, padre, RG nº 2.232.015 residente à Av. Santos Dumont, 194, Jardim São Fernando - Pirassununga-SP.

Pirassununga, 19 de dezembro de 1990.

Silva Kettelhut

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA





CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art 19 - Fica denominada "ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RI-TA (ABSAR) a associação dos seguintes Bairros: Jardim Santa Rita, Jardim São Fernando, Jardim Roma, Jardim Pavesi, Jardim Godoy e Vi la Industrial. Associação esta sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, sociais, culturais, esportivos, e outros de interesse da Comunidade, com prazo de duração indeterminado.

Art 2º - A "ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA" terá sua Se de Provisória à Rua Zênia, nº 270 (Jardim São Fernando), e Forum para ajuizamento de qualquer ação relativa a Associação, o da cida de de Pirassununga.

CAPITULO II - DAS FINALIDADES

Art 39 - A "ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA" tem por finalidade:

- a estimular e difundir os esportes em geral;
- b cultivar e difundir a cultura nacional;
- c estimular e difundir o lazer \tilde{a} adultos, jovens e cria \underline{n} cas;
- d dar orientação e apoio as famílias necessitadas;
- e promover reuniões e eventos sociais;
- f apoiar eventos de outras entidades sociais, quando solicitados; e
- g requerer aos orgãos competentes: melhoramentos públicos, segurança, controle ambiental e outras providências de interesse da comunidade.

CAPÍTULO III - DO PATRIMONIO

Art 49 - O Patrimônio da Associação serā constituido de bens imóveis, móveis, veiculos, semoventes, donativos em dinheiro ou em especie, valores em dinheiro auferidos em promoções e eventos autorizados pela diretoria e cumpridas as formalidades legais, titulos de crédito, auxilio oficial ou subvenção de qualquer tipo.

Paragrafo Unico - Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do Território Nacional, sempre a interes se da entidade.

CAPTTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 50 - Serão considerados <u>FUNDADORES</u> todos aqueles que participarem a todas as Reuniões destinadas à fundação da presente associação.

Art 6º - Serão considerados <u>ASSOCIADOS</u> todos aqueles mora dores residentes nos bairros filiados a esta Associação, e sempre que necessário possam comprovar tal residência mediante à apresentação de um documento legal.

Art 7º - So poderão pleitear a qualquer cargo eletivo, so cios com no minimo 06, (seis) meses de contribuição voluntária, monetária ou por prestação de serviço, julgada pela diretoria.

Art 8º - Serão considerados <u>ASSOCIADOS BENEMERITOS</u>, sem direito a cargo na diretoria, todas aquelas pessoas que a critério da diretoria se tornarem merecedoras de tal título, através de atos praticados e efetivamente comprovados em favor desta Associação.

Art 9º - "São direitos dos Associados":

- a frequentar a Sede Social, bem como tomar parte em qual quer atividade cu evento promovido pela Associação, salvo as disposições em contrário;
- b participar das assembléias gerais, votar e ser votado para qualquer carço, desde que, maiores de 18 anos, e residentes nos bairros filiados, proprietário ou comerciante estabelecido.
- c comparecer às reuniões e à prestação de contas da diretoria e conselho fiscal; e
- d solicitar a diretoria toda e qualquer providência que se enquadre no Artigo 3º deste Estatuto.

Art 10 - "São deveres dos Associados":

- a acatar os atos da diretoria, desde que os mesmos não contrariem o presente Estatuto;
- b obedecer a disposto neste Estatuto, dando assim qua<u>n</u> do possível, todo apoio necessário a Associação e a Comunidade; e
- c zelar pelo Patrimônio, bem como pelo bem nome da Associação em todas as atividades promovidas, comportando-se dentro dos preceitos da moral e da ética.

Art 11 - Os associados são passiveis das seguintes penas, desde que infrinjam os Artigos anteriores ou outras ocorrências não previstas, julgadas em reunião de diretoria e com direito de defesa:

- a advertência;
 - b suspensão; e
 - c eliminação.

Paragrafo Único - Para validade da pena a mesma deverá ser comunicada por escrito.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGAOS DE DIREÇÃO

Art 12 - A Direção da ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RÍTA se rã exercida por uma diretoria e por um conselho fiscal cujos membros desempenharão seus cargos gratuitamente.

Art 13 - A Diretoria compor-se-ā de 14 diretores, sendo:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice-presidente;
- 01 (um) Secretário Geral:
- 01 (um) Primeiro Secretário;
- 01 (um) Segundo Secretário;
- 01 (um) Primeiro Tesoureiro;
- 01 (um) Segundo Tesoureiro;
- 01 (um) Diretor Executivo;
- 01 (um) Diretor de Patrimônio;
- 01 (um) Diretor de Esportes;
- 01 (um) Segundo Diretor de Esportes;
- 01 (um) Diretor de Relações Publicas; e
- 02 (dois) Diretores de Eventos Sociais.

Art 14 - Os membros da diretoria serão eleitos em assembléia geral, e terão mandato de Ol (um) ano com direito a reeleição.

Art 15 - Todos os diretores terão direito a voto nas reuniões de diretoria, observadas as restrições previstas neste Estatuto.

Art 16 - Perderã automaticamente o mandato de diretor, aquele que sem motivo justo faltar a mais de 03 (três) reuniões de diretoria.

Art 17 - O conselho fiscal será composto de 06 (seis) el \underline{e} mentos, sendo 03 (três) suplentes.

Art 18 - O conse ho fiscal também será eleito pela assembleia geral, juntamente com a Diretoria, e o seu mandato também se rá de Ol (um) ano, com direito a reeleições.

Art 19 - Só poderão exercer cargos na Diretoria pessoas físicas, bem como no Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art 20 - São atribuições da Diretoria:

a - administrar o patrimônio físico e financeiro da Associação; b - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

timentos;

d - reunir-se pelo menos 01 (uma) vez por mês, ou extrao<u>r</u> dinariamente, por motivo justo, a critério do Presidente; e

e - nomear comissões.

Art 21 - A Diretoria poderā deliberar se estiverem prese $\underline{\mathbf{n}}$ tes um mīnimo da metade mais um de seus membros.

Art 22 - As vagas abertas na Diretoria, por pedido de demissão ou por ausência, serão preenchidas por designação do Presidente.

Art 23 - Ao Presidinte compete:

- a presidir as reuniões de Diretoria e sessões solenes;
- b representar a associação em juizo;
- c assinar as atas das reuniões que presidir;
- d assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e demais documentos relativos a despesa da Associação;
 - e assinar a comunicação de penalidade ao associado;
 - f coordenar todas as atividades da associação; e
- g assinar toda a correspondência remetida e recebida p<u>e</u> la Associação.

Art 24 - Ao Vice-Presidente compete:

- a substituir o Presidente no seu impedimento;
- b colaborar com o presidente em sua gestão; e
- c assumir a presidência empossado pela Diretoria, em caso de força maior, por motivo de saude, ou renuncia do Presidente.

Art 25 - Ao Secretário Geral compete:

- a dirigir todo o expediente da Secretaria;
- b lavrar todas as atas das reuniões de Diretoria; e
- c redigir toda a correspondência da Associação.

Art 26 - Ao Primeiro Secretário compete:

- a substituir o Secretário Geral; e
 - b zelar pelo arquivo e registro da Associação.

Art 27 - Ao Segundo Secretário compete:

a - auxiliar e substituir o Primeiro Secretário.

Art 28 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- $\mbox{\ensuremath{a}}$ assinar todos os pagamentos e recebimentos juntamente com o Presidente;
- b movimentar as contas bancārias, juntamente com o Presidente (conta E);
- c apresentar nas reuniões mensais o balancete financeiro do mês; e
 - d coordenar o sistema financeiro nos eventos realizados.

Comarca Comarca de la comarca

Art 29 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir e au liar o Primeiro Tesoureiro.

Art 30 - Ao Diretor Executivo compete:

Art 30 - Ao Diretor Executivo compete:

- a receber e apresentar os convidados e visitantes \bar{a} \underline{As} sociação;
- b organizar e zelar pela correta execução doprotocolo;
- c fiscalizar o correto comportamento dos participantes nos diversos eventos.

Art 31 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a zelar pelo Patrimônio Físico da Associação;
- b providenciar a manutenção dos bens moveis e imoveis, quando necessário; e
- c inventariar todos os bens da Associação, efetuando mensalmente a fiscalização e as conferências necessárias.

Art 32 - Ao Diretor de Esportes compete:

- a promover com aprovação da Diretoria, eventos esport \underline{i} vos para adultos, jovens e crianças;
- b formar as diversas equipes esportivas para representação da Associação;
- c designar auxiliares, tantos quantos foremnecessarios para responsáveis pelas diversas equipes esportivas;
- d guardar sob sua responsabilidade e zelar por todo ma terial esportivo da Associação; e
- e estabelecer um calendário esportivo anual com programações semestrais.
- Art 33 Ao Segundo Diretor de Esportes, compete auxiliar o Diretor de Esportes em todos os eventos esportivos.

Art 34 - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- a divulgar os eventos no âmbito da Associação, bem como nos meios de comunicação;
- b fazer a divulgação necessária das assembleias gerais ou outras reuniões de interesse da comunidade; e
- c auxiliar ao Diretor Executivo na recepção de autoridades, convidados e visitantes à Sede da Associação.

Art 35 - Aos Diretores de Eventos compete:

- a promover com aprovação da diretoria, eventos sociais;
- b planejar e coordenar o local das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais.

CAPTTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art 36 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a assessorar a Diretoria em todos os seus atos sociais e comerciais;
 - b fiscalizar todos os atos dos Diretores;
 - c aprovar o balancete mensal; e
 - d denunciar erros ou fraudes em Assembléias Gerais 🗥

Art 37 - Aos Suplentes cabem as funções de substituir os membros do Conselho Fiscal em seus impedimentos legais.

CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art 38 - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ou toda vez que um fato importante assim o exigir, "sempre com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art 39 - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho será feita em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo ser realizada 30 (trinta) dias antes do termino do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

- § 1º o registro de chapas a concorrer as eleições da Associação, deverá ser feito com uma antecedência de 08 (oito) dias, da data estabelecida para a Assembléia Geral, em livro próprio.
- § 20 a Seção Eleitoral será instalada na Sede da Associação, ou em local previamente estabelecido com a presença de um membro da Diretoria, fazendo parte da mesma, mais 04 (quatro, mesários, 02 (dois) suplentes, e 02 (dois) fiscais por chapa concorrente.
- \$ 30 a Eleição será efetuada pela sistema de voto secreto de acordo com o regulamento expedido pela Diretoria.
- y 4º a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, se dará na data de Fundação da Associação, ou seja, no dia 05 de julho.

Art 40 - As Assembléias Gerais serão feitas por convocação devendo os participantes com mais de 18 anos e moradores, proprietários e comerciantes estabelecidos comprovadamente nos bairros do âmbito da Associação, terem direito a voto.

CAPTTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 41 - Os associados não respondem quer solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art 42 - A dissolução da Associação so será efeita por resolução de uma Assembleia Geral, especialmente convocada para

esse fim, com a presença dos Associados Fundadores residente haven work área da Associação e um minimo de 100 (cem) associados, um prazo de 30 minutos entre a la e 2ª chamada, contados a partir do horário previsto para a 1ª chamada.

Art 43 - Ocorrendo a dissolução da Associação o Patrimônio Físico da mesma será revertido ao Patrimô io Público do Municipio de Pirassununga, e o Patrimônio Einanceiro às entidades beneficientes a serem designadas na Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art 44 - Este Estatuto deverá ser aprovado em Assembleia Geral, previamente convocada.

Art 45 - Este Estatuto so poderá ser alterado ou em parte, em Assembleia Geral, e com a aprovação da maioria de seus participantes

Art 46 - Fica proibido o emprego em negócios estranhos a Entidade, a todos os membros de sua Diretoria, tais como: uso indiscriminado do nome da Associação, fianças, endossos ou abonos em

Art 47 - As cores da Associação de Bairros Santa Rita se rão: vinho e o branco.

Art 48 - Deverá ser promovido um concurso de âmbito muni cipal, para escolha da bandeira, logotipo, etc, que representarão a ABSAR.

Art 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria salvo as disposições em contrário

Art 50 - O presente Estatuto deverá ser canegistrado cartório, e demais providências para a legalização da Associação de Bairros Santa Rita junto aos orgãos competentes.

Art 51 - O presente Estatuto entrata em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral.

Art 52 - Fica estabelecido o Forum da Comarca de Pirassu nunga para toda e qualquer ação oriunda do presente Estatuto.

Pirassununga, 27 de agosto de 1990.

José Francisco Silvá Kettelhut

Presidente

da Empresa Lisboratório Sânitas S.A.; pela Squibb indústris Química S.A.; com a original. José Vicente Mag S.A., Dennis Helio Monzoni e Sertió Chudio de Miranda Lopes. Confere com a original. José Vicente Martido Secretário. JUCESP nº 1.058.570 dente; José Vicente Machado, Segfetário, pp. Squibb Indústria Química os presentes. São Paulo, 29/10/90. (da) Rauksutierrez Y Verdejo, Presido Sr. Presidente e a minha, foi a sessão sympensa pelo tempo necessário tar e encerrada a folha 🕫 14 v. do Livro de Presença, com a assinatura rio Sanites S.A., ficando, ainda, a Diretoria autorizada a praticar todos os sócio ou acionista, o que não ocorre no presente caso. Eis o que nos comse refere o artigo 224 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que este cial da operação, torna-se desnecessária a celebração do protocolo a que contábil ou fiscal, motivo pelo qual a operação é também realizada sem que se extinguirão, automaticamente, serão substituídas peio acervo que ativo da Squibb Indústria Química S.A. as ações da empresa incorporada o balanço geral da empresa datado de 30/09/90, não gerando, portanto, deverá ser apurado mediante laudo de avaliação, o qual tomará por base ºaulo sob nº NIRC 35300043928. Acertou-se a aquisição das ações renião, foi a ata lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos petia esclarecer aos Senhores Acionistas para justificar a incorporação da ærá recebido pela incorporação, não surgindo, também qualquer resultado nanescentes daquela sociedade. Sendo a Squibb Indústria Química S.A. cham-se devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São nica S.A. é acionista da Laboratório Sanitas S.A. cujos atos constitutivos como é do conhecimento dos senhores acionistas, a Squibb Indústria Ouf-Protocolo somente se justifica quando a incorporada possue mais/de um eja realizada pelo valor do patrimônio líquido contábil da incorporada, que única acionista da empresa a ser incorporada, propõe-se que a operação tos necessários à efetivação da incorporação. Nada mais fravendo a trajustificativa aprovada, integralmente, pela única acionista da Laborató-1/10/90, (aa) pp. Squibb Indústria Química S.A., Hector Angel Toletti ualquer encargo. Finalmente, esclarecemos que, face à natureza espeualquer aumento de capital da Squibb Indústria Química S.A., Assim, no lavratura desta ata no livro próprio, portitin corretário. Reaberta a reuaiorano e Nilo Cooke." Terminada a leitura e submetida à votação, foi boratório Sānitas S.A. pela Squibb Indústria Química S.A.. São Paulo, 26.11.90. Luiz de Almeida ortes - Secretário Geral da JUCESP

res executivo, de patrisônio, de esportes, 2º diretor de esportes, diretor de relações públicas, 2 diretode aobrdo c/os critérios estabelecidos em seu estatuçao terá sócios fundadores, associados e beneséritos donativos en dinheiro ou es espécie, etc. da comunidade. O patrimônio da Associação será consti sociais, culturais, esportivos e outros de interesse sociação s/fins lucrativos, c/objetivos filantrópicos ga-SP, è una associação que representa os soradores dos segtes bairros: Jd.Santa Rita, Jd.Sao Fernando, visória à Rua Zania, 270, Jd.Sao Fernando, Pirassunun wertido ao Patrimônio Público do Municipio de Pirasprazo de l ano, podende ser reeleitos. O Cons. Fiscal tuida de presidente, vios-presidente, secretário retoria e um Conselho Fiscal. A diretoria será consti to. A direção da Associação será exercida por uma dituido de bens iméreis, méreis, vefoulos, senoventes, A Associação de Bairros Santa será composto de 6 elementos, sendo $\mathfrak Z$ suplentes, $\mathfrak C/$ res de eventes sociais, exercendo todos sandatos pelo Id.Romm, Jd.Pavezi, Jd.Godoy e Vl.Industrial.E usa as sununga e o patrimônio financeiro às entidades benenao respondem quer solidária ou subsidiarismente pe-ISSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA-Extrato de Estatuto. L Associação de Bairros Santa Rita (ABSAN), o/sede pro Moientes a seres designadas por Assembléia Geral. osé Francisco Silva Kettelhut. as obrigações contraidas pela Associação. Es caso de , lº e 2º secretários, lº e 2º tesoureiros, direto da Associação o patrimônio físico será re-Presidente. A ASSOCIATION da prestação devida, corrigida monetariame o número 1.059.612,em 27.11.1990. a) Luiz de Almeida Moindices de reajustamento dos Bonus do Tesc ao ano; bem como a multa de 5% (cinco por raes-Secretário Geral.

que requereram a CETESB a licença de instala-JOSÉ ANTONIO TRAFANI E OUTROS, Tornam público çoes, ma⊹Av. Dr. Durval Nicolau, Nova São Munibinio de São João de mos vists ∕nv. ... bramento/uso residencial comercial com restção para loteamento/uso residencial e desmem-

APM DA E.E.P.G.

SAPATARIA EXPRESSA SAO PAULO SC LTDA.31/10/90. Distitato Spelial-Não delve ativo nem pessivo-Do

tas presentes. Capítulo VI - Do Exercício Social: Artigo 14 - O exercício social terá a duração de um ano eiterminará a 31 de dezembro de cada ano. Paragrafo unico-Serão plentes. Paragrafo unico e Ra eleição instalação e funcio destino que deliberar a Assembléia Geral. Capítu inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líqui-do,a serem distribuídos aos acionistas;(c)o saldo terrição dos administradores. O lucro líquido assimapurado te presididas pelo Diretor Presidente, integrando a mesa plenaria, os respectivos instrumentos de mandato e repreate tres dias antes da data marcada para aquela reuniao bleias gerais, quando houverem depositado, na sede social, vocada, na forma da lei. Artigo 12 - Os procuradores e os do exercício social e extraordinariamente sempre que con ordinariamente nos quatro primeiros meses apos o termino manecem no exercício dos cargos para os quais foram elei Artigo 10 - Os membros, referidos no Artigo anterior, pervrado em livro proprio, dispensada a garantia de gestao . cionamento, tomam posse de seus cargos mediante termo, lacreverem pagarão à sociedade juros de 61 constituídos em mora na integralização Disposições Gerais:Artigo 16-0s acionistas visao para o imposto de renda sera retirada a participasemestrais, apos dedução dos prejuízos acumulados e da pro Exercício: Artigo 15 - Dos resultados apurados nos balanços sentação. Artigo 13 - As assembleias serão instaladas. representantes de acionistas poderão participar das assem semblélas Gerais:Artigo ll - A Assembléla Geral se reune tos até a posse dos seus substitutos. membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em fun dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - Os namento do Conselho: Fiscal serao observados os preceitos provisão para o pagamento de dividendos, em montante fundo de reserva legal,até que atinja o limite da lei;(b) legais e regulamentares. Capítulo VII - Do Resultado levantados balanços semestrais de acordo com os preceitos (dois) secretarios por ele designados dentre os acionisa seguinte destinação: (a)5% (cinco por cento) Capítulo V - Das As para o

MERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Certifico o registro vedo Jr. por procuração de Carlos Eduardo Quartim Barbo-PARTICIPAÇÕES S.A., João Baptista Raimo Jr. e Flavio J quidação". Quorum:As deliberações foram tomadas po selho Fiscal que deva funcionar durante o period de entrara em líquidação nos casos previstos par.29). Capítulo IX - Da Liquidaçao:Artigo outro título que os substitua (Lei nº 6.404 Flavio Jose Ensina-Diretores; Alberto Gomes da Rocha Aze-E ADMINISTRADORA BROOKLYN S.A., João Baptista Raimo Jr. ta Raimo Jr. e Flavio José Ensina-Diretores; IMOBILIÁRII Ensina-Diretores; COMIND EMPREENDIMENTOS S.A., Joso Bapt rio;Alberto Gomes da Rocha Azevedo Jr.,Secretario;CON Raimo Jr., Presidente da Mesa; Flavio Jose Ensina, Sec nimidade,observadas as abstenções legais.a)Joao Baj lecer o modo de liquidação e nomear o liquidanto rāgrafo ūnico - Compete ā Assemblēia Geral,co instalada com observāncia das formalidades leg Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, JUNTA CO CIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,Certifico o registro sob nas ENHARIA E MONTAGENS S/A. 2.633/0001-26 EXTRAORDINARIA ne 073/90

SILVEIRA, Sade: SBCampo-ap. Fin: aprimoramento processo educacional, assistencia ao escolar integração femilia/escola/comunidade.Administra Profs VILMA APPARECIDA ANSELMO Carlos Alburto Mansur Escrevento CANTO'IO OF RECESSORONGE - Est. SP

Completo do Caderno de Encargos COA-010/90 e no Regula-17000 e 17001 e em 24/09/90, dos no Diário Oficial da União 10/88, nas folhas 19554 e 1955 mento proprio, com as alterações 22/09/89, nas folhas kespectivamente, em 05 antroduzidas, publicapo dia.31/01/91

nas dio sito as 14:00 horas As propostas ser entregues e eçao de Coord do A77, em Campi OAA02, no pre-

SAULO S/A - TILED OF TILEBRAS

osto no e no do

de Coordenação OAA#Z, no prerado Penteado, 477, em Campie a disposição dos interes abertas no dia. 28/01/91

., 946 - Campinas -08/Dezembro/1990

da Dona Maria Jose Ferraz Prado Km 04 no minicípio de mestre de 1990, encerrado em 30 de setembro de 1990. b)Aprobu, Estado de Sao Paulo, no día 17 de dezembro de 1990, vação da reestruturação da diretoria. Embu (SP),06 de d RIA EXTRAORDINÁRIA:a) Analise do Balancete do terceiro tr 10:00 horas que terá por objetivo a seguinte pauta:MATE POTNHARIA E MONTAGENS S.A., reunirem-se em Assembléia Geral Extra zembro de 1.990. MARIO LUCIO GUIMARÃES-Diretor Presidenm-se os senhores acionistas da CEMSA-CONSTRUÇÕES,



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Seção de Tributação

94	V.
	\ \ \

FICHA DE INSCRIÇ	
G1 CGC - CARIMBO PADRONIZADO 02	PIRASSUNUNGA - SP - 6887
	INSCRICAD MUNICIPAL = 10.713-1
CÓLICO DE IBFORMAÇA 90 - ALTERAÇÃO 91 - FEICLABAMENTO A 92 - REBIGICO ATMINAD 93 - LOCAL IGNORACO 94 - FALCICIA 95 - CORCERNATA 96 - CATCEL AMERICE A 99 - CARCELAMENTE D 99 - CARCELAMENTE D 99 - CARCELAMENTE D 90 - CARCELAMENTE D 90 - CARCELAMENTE D 90 - CARCELAMENTE D 90 - CARCELAMENTE D	CÓDIGO DIA MES ANO 5 THE LIGHT OF THE PER CONTROL
TABLE CURPAZÃO SOCIA A S S O C I A C A O DENOTRO	BAIRROS SANTA RI
THE ROCALIZATION OF THE RESERVE OF T	DO SIGLA DA UF S P CEP 1 3 6 3 0
DOTE O CULISTRADO CONTRADO	M O SIGLA DA UI CEP
1: Pessoa física autônomo 2 = Pessoa física outros 5 = Pessoa jurídica soc. civil 6 = Pessoa jurídica outros	(07 AUTONOMOS (10 STATEMAN)
1 - Comercial 2 - Industrial 3 - Prest, de serviços 5 - Outros G.R. 5	N THE ENTITEGADOS DI THE HIP STATE OF THE S
12 IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DO BIES MIDICIPA DE BIESTA DE BIES	Chart. Sepretary Assert de Categ. Chart de Locais Chart et Locais Chart et Locais Chart et Locais
ASSOCIAÇÃO DE MURADORES DE B.IIRO O 3 O 1	9 10 (10024)
OBSERVAÇÕES DO CONTRIBLINATE INFORMAÇÕES CO	Prefeitura Municipal de Pirassurunga Departamento de Finanças Seção de Tributação Dane (RO) 1991 Octobrito Fip. do Amando Recritorária
SH.DICATO	TO COMPARING THE PROPERTY OF THE CONTROL OF THE CON
PARA USO DATE LANCAN LANCAN ALIQUOTA RESE VENCIMENTO ALIQUOTA	HEIVA TIÇÃO JETIPO TAXA MIN DELIÇÃODOR BASE BASE VENCIMENTO
	b 6 4 2 5 5 7 5 5 3
PARA USC	DEG 15 PED DE ALTERAÇÕES 6



EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

)	
---	--

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei 'nº 05/91, de autoria do Vereador Celso Sinotti, que visa de clarar de utilidade pública a Associação de Bairros Santa 'Rita, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitu-'cional.

Sala das Comissões, 19/FEV/1991.-

ilton foras Barbosa

residente

João Carlos Sundfel

Relator

Rubens Santos Costa

Membro

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.140/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Rua Zênia nº 270, Jardim São Fernando, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob número 434, fls. 19, Livro A-I.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1.991.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração.

dør/.-